

O FUNDEF /FUNDEB NA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DO PIAUÍ

Samara de Oliveira Silva (Mestranda em Educação UFPI/NUPPEGE)

E-mail: sossam@hotmail.com

RESUMO

O presente estudo compõe uma pesquisa realizada em âmbito Nacional intitulada: Observatório da Educação Remuneração de professores de escolas públicas da educação básica: configurações, impactos, impasses e perspectivas na qual participam 10 universidades brasileiras. Objetiva analisar o impacto da política de financiamento da Educação (FUNDEF/FUNDEB) na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica da rede estadual do Piauí no período de 1996 a 2009. Tendo como hipótese as principais questões: Qual o impacto do Fundef/Fundeb na remuneração dos Professores da rede estadual do Piauí? Qual o impacto do Fundef/Fundeb nos recursos da educação do Estado do Piauí? Ocorreram modificações na composição da remuneração dos professores após a implantação do Fundef/Fundeb? Os reajustes salariais dos professores da educação básica da rede estadual do Piauí de 1996 a 2009 foram compatíveis com o crescimento dos principais indicadores econômicos? Esta pesquisa está em desenvolvimento desde 2009. A pesquisa está sendo realizada no sistema estadual de educação do Piauí.

Palavras Chave: Financiamento da Educação. Valorização do Magistério. Remuneração. Trabalho Docente

Introdução

As mudanças no Brasil nas últimas décadas foram imensas, em termos sociais, políticos, econômicos e educacionais. Nessas mudanças, o discurso político a respeito da Educação foi caracterizado por reformas e valorização da educação, indo sempre ao encontro da melhoria da qualidade do ensino e garantia dos direitos a educação.

Na área da educação, as principais mudanças estão relacionadas ao financiamento e ao discurso dos agentes educacionais, dada a importância conferida à Educação nos planos governamentais colocava a política educacional num papel relevante para a melhoria dos indicadores educacionais brasileiros. Ao mesmo tempo foi intensificado o debate sobre políticas de formação e valorização dos professores e da melhoria da qualidade da educação.

Nos últimos vinte anos, a valorização do magistério constitui-se um tema importante na formulação de políticas educacionais e na luta pela melhoria da condição da remuneração dos professores no Brasil. A política de valorização do magistério

historicamente se relaciona às questões da carreira, considerando as dimensões da formação, remuneração e condições de trabalho. Tal valorização se diferencia não só entre as regiões e dependência administrativa no Brasil, mas também em algumas cidades se diferencia em relação aos níveis de ensino, ou seja, os professores da Educação Infantil são menos valorizados que os professores das outras etapas da Educação Básica. .

Nesse contexto, intensifica-se o debate em torno das políticas de formação e valorização do magistério, para o qual o movimento dos trabalhadores em educação e suas organizações sindicais apontam para a valorização do magistério, focalizando as principais políticas da referida valorização.

Ao mesmo tempo, ampliaram-se as discussões acerca das políticas de valorização do magistério com a aprovação dos Referenciais Curriculares para Formação de Professores, nas Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica em Nível Superior (2001) e nas Diretrizes nacionais sobre o Plano de Carreira e Remuneração (2009), o que se configuram como elementos básicos de uma política de valorização do magistério que requer, necessariamente, a prioridade de investimentos financeiros em que o Estado deve dar a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salários e carreira do magistério.

A situação dos baixos salários e conseqüentemente pela luta dos educadores por melhores condições de trabalho e salário, desencadeia-se um processo de luta pelas políticas de valorização dos profissionais do magistério por políticas de financiamento visam à melhoria da educação pública no Brasil.

Em meio às lutas, conquistas, impasses e desafios, o magistério é um tema de grande relevância no Brasil, especialmente com a aprovação do piso salarial para a categoria em 2009, o que ainda deixa subjacente um consenso de que os professores ganham mal. Por isso, há um reconhecimento da importância da institucionalização de um piso salarial para esses profissionais. As discrepâncias salariais são visíveis em todo o país, e até no âmbito de Estados e Municípios.

Essa realidade revela que a política de financiamento da educação pública no Brasil é um desafio a ser enfrentado, principalmente no que se refere à manutenção e expansão dos sistemas de ensino do país dividida entre os entes federados, em regime de colaboração, suplementar e redistributivo, o que delinea a estrutura de financiamento da educação brasileira.

A atual estrutura do Financiamento foi realizada ao longo dos últimos 14 anos, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) que passou a vigorar a partir de janeiro de 1998 em todo o país. O fundo foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e, posteriormente, regulamentado pela Lei n.º 9.424/96. O Fundef trouxe uma mudança na forma de financiamento do ensino público do país, ao subvincular uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação ao Ensino Fundamental (BRASIL,1996).

Tema e Problema

O tema financiamento da educação vem despertando crescente interesse dos pesquisadores nacionais, conforme se pode observar a partir da significativa e relevantes produções apresentadas nos eventos científicos da área podemos, perceber que a instituição Fundeb têm contribuído para o aumento do interesse pelo tema.

No Piauí, a discussão sobre financiamento da educação conta ainda com um número muito restrito de pesquisadores, o que pode ser comprovado pela exígua produção sobre o tema. A necessidade de gerar e/ou ampliar os conhecimentos teóricos e metodológicos e de ampliar a comunidade de pesquisadores comprometidos com a temática do financiamento da educação básica, coloca-se como um primeiro elemento a justificar a realização desta pesquisa.

As questões que motivam a realização desta pesquisa sobre o Fundef/Fundeb referem-se ao seu impacto na remuneração dos Profissionais do Magistério da rede estadual do Piauí, objeto de investigação da presente pesquisa. As questões gerais a serem pesquisadas são as seguintes:

- Qual o impacto do Fundef/Fundeb na remuneração dos Professores da rede estadual do Piauí?
- Qual o impacto do Fundef/Fundeb nos recursos da educação do Estado do Piauí?
- Quais são os ganhos/perdas da rede estadual do Piauí com a política de Fundo para o financiamento da Educação de 1998 a 2009?
- Qual a correlação/relação entre o aumento per capita do valor aluno ano ao valor aluno ano do Fundef/Fundeb com o percentual de aumento salarial dos profissionais do magistério de 1996 a 2009?
- Ocorreram modificações na composição da remuneração dos professores após a implantação do Fundef/Fundeb?

- Os reajustes salariais dos professores da educação básica da rede estadual do Piauí de 1996 a 2009 foram compatíveis com o crescimento dos principais indicadores econômicos ?

O tema que norteia essa pesquisa que está em andamento tem em sua centralidade nas atuais políticas de financiamento para a educação básica no âmbito de cada Estado, podendo imprimir reajustes e modificações no processo de gestão e controle da manutenção e desenvolvimento dos sistemas de ensino e provocar um impacto abrangente e de múltiplas determinações, especialmente nos Estados mais pobres da federação.

É importante ressaltar, que esta pesquisa integra uma pesquisa nacional sobre essa temática, na qual participam 10 universidades. Os achados da pesquisa podem contribuir com o avanço do conhecimento acadêmico-científico sobre o financiamento da educação básica pública, além de contribuir com a melhoria das práticas do planejamento e gestão dos sistemas de ensino, oferecendo, ainda, elementos para a avaliação da descentralização financeira no que se refere ao processo de repasse dos recursos públicos da educação, portanto pretende-se compreender em que medida esse fundo contribui para a consolidação do caráter redistributivo e supletivo do Estado.

Diante de tal quadro, ganha relevância a fase de implantação do modelo de financiamento da educação básica institucionalizado pelas leis do FUNDEF/FUNDEB por estabelecerem mudanças nas políticas de financiamento da educação escolar e na remuneração dos docentes. Sendo o Fundef/Fundeb objeto de pesquisa, ressaltamos que o presente projeto é de interesse da aluna-pesquisadora, a partir da sua experiência em participação em diversos projetos de pesquisa na área de Financiamento da Educação, os quais contribuem para despertar o seu interesse por esta temática, motivando, portanto à desenvolver o presente projeto de pesquisa.

Metodologia

A presente pesquisa assumirá o caráter de um estudo avaliativo sobre a atual política de financiamento da educação, mais especificamente sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF/FUNDEB, no sentido de verificar se houve impacto ou modificações na remuneração dos professores da rede estadual de educação do Piauí.

Inicialmente pretende-se realizar um minucioso levantamento e estudo da bibliografia nacional e estadual sobre o tema financiamento da educação, envolvendo

aspectos como orçamento e gestão dos recursos destinados aos Sistemas Educacionais Estaduais. Ainda nesta etapa, será realizada análise documental das legislações nacional e estadual que orientam a política educacional, tais como Constituições Federal e Estadual, Leis Orgânicas Estaduais, Emendas Constitucionais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decretos, Portarias, Medidas Provisórias e Leis de Diretrizes Orçamentárias, além da análise de orçamentos, balancetes, relatórios, contra-cheques, Planos de Educação, que contribuam para elucidar como está ocorrendo a gestão dos recursos educacionais nas diferentes esferas do governo, com especial atenção para as ações do Estado do Piauí.

A sistematização dos dados financeiros coletados organizados em uma planilha desenvolvida especificamente para analisar os aspectos mais relevantes relativos ao recebimento e a aplicação dos recursos por parte dos gestores. Os dados educacionais terão como recorte temporal os anos de 1996 a 2009, ou seja, dois anos antes da instituição do Fundef/Fundeb, sempre na perspectiva de verificar sua evolução, ou seja, dado anterior e posterior a instituição do FUNDEF/FUNDEB para verificar as possíveis modificações introduzidas por eles.

A abordagem metodológica será de natureza qualitativa e quantitativa, incluindo procedimentos e instrumentos usuais, tanto dos modelos de pesquisa qualitativa quanto da pesquisa quantitativa, podendo ser caracterizada como um estudo de natureza analítico-descritiva e exploratória. A opção metodológica para o presente estudo conjugará elementos das pesquisas do tipo quantitativo e qualitativo, uma vez que apenas uma dessas abordagens não será suficiente para elucidar as questões a serem investigadas.

A construção do referencial teórico para a análise do problema de pesquisa acima proposto partirá da análise da criação do FUNDEF/FUNDEB no contexto político global e educacional, aprofundando as questões relativas às Políticas Educacionais, Financiamento da Educação como forma a possibilitar a análise do contexto político, econômico e social em que se opera atualmente e exerce as políticas tidas como descentralizadoras de financiamento para a educação.

A obtenção dos dados consistirá em uma pesquisa que será desenvolvida em 3 etapas:

- I. Levantamento e estudo bibliográfico relacionado ao objeto de pesquisa;
- II. Pesquisa Documental;

III. Coleta de dados sobre o FUNDEF/FUNDEB e a realidade no sistema estadual de educação;

IV. Sistematização e análise dos dados.

No que tange a coleta e análise dos dados legais, jurídicos e financeiros: será utilizada a análise de conteúdo, o que possibilitará um abrir espaço de interpretação dos dados sistematizados, assim como os dados levantados sobre a execução física-financeira do FUNDEF/FUNDEB na rede estadual de educação que serão sistematizados nos instrumentos de coleta. Os dados e indicadores qualitativos/quantitativos a serem coletados no Estado serão:

Indicadores	Fontes	Localização
Percentuais legalmente vinculados à educação	Constituição Estadual	Assembléia Legislativa
Diretrizes Orçamentárias de 1996 a 2002	Lei de Diretrizes Orçamentárias	Assembléia Legislativa
Execução dos Orçamentos Programas de 1996 a 2009	Orçamentos Balancetes Anuais Balanços	Secretaria da Fazenda do Estado Secretaria de Administração
Dados de execução financeira de 1996 a 2009	Demonstrativos Trimestrais do FUNDEF Extratos bancários do FUNDEF Pareceres dos Conselhos do FUNDEF	TCE Secretaria da Fazenda ou Administração Site do Banco do Brasil e Tesouro Nacional Conselhos do FUNDEF
Implementação do FUNDEF/FUNDEB no Estado do Piauí	Relatórios do Tribunal de Contas da União e do Estado – TCE e TCU	TCE e TCU Sites do STN – Ministério da Fazenda
Dados da Remuneração dos professores	Contra- Cheques, Tabela de Pagamento e espelho da Folha.	Secretaria de Administração Secretaria Estadual de Educação Sindicato dos Trabalhadores em Educação
Estatuto do Magistério – Plano de Carreira de Cargos e Salários	Lei Municipal	Assembléia Legislativa Secretaria Estadual de Educação Sindicato dos Trabalhadores em Educação

Resultados e Discussões

O financiamento da educação pública é historicamente permeado de controversas, desde o Ato Imperial de 1834 quando o governo nacional estabelece a responsabilidade sobre a educação elementar para as províncias, sem, entretanto, estas estarem em condições de proverem tal educação.

A primeira vinculação de impostos, no Brasil, ocorreu em 1934. Tal vinculação destinava recursos especificamente para a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), qual é definida de forma mais completa na Constituição Federal de 1988, onde a vinculação prevista é de no mínimo 18% para a União e de 25% para os Estados e municípios. Vale ressaltar que a vinculação de impostos, a serem aplicados na educação, assim como os percentuais obrigatórios, estava presente também na Constituição de 1946 e na Emenda Constitucional João Calmon, em 1983, e ausentes nas Constituições dos períodos ditatoriais: 1937 e de 1967 (OLIVEIRA, 1998; DAVIES, 1997).

Segundo Jorge Abrão de Castro (2001), na base dessa estrutura do financiamento da educação brasileira, subjazem a filosofia política do Estado, a ideologia do orçamento, a definição das prioridades, caracterizando-se como uma arena de interesses muitas vezes conflitantes.

A discussão a respeito do financiamento para a área de educação tem a ver com as condições materiais e com os recursos financeiros que viabilizam a formulação, implementação e avaliação das políticas. Visto pelo lado jurídico-institucional, o estudo do financiamento implica a análise da esfera fiscal, cobrindo as características e o desenrolar histórico das principais fontes de financiamento tributário, assim como as contribuições sociais e demais fontes que se destinam à área. Com isso, busca-se um olhar integrado da amplitude do espaço fiscal e parafiscal que se destina ao financiamento da área. (CASTRO 2001,p.11)

Tratar da política de financiamento realizado pelo setor público requer um olhar jurídico que é definido na Constituição Federal de 1988 (CF) e as leis ordinárias definem as responsabilidades pelo provimento da educação no país, dividindo-as entre o Estado e a família e indicam as fontes de recursos do Estado para fazer face aos gastos com a educação pública brasileira, bem como, uma discussão mais aprofundada a respeito do financiamento para a área de educação tem a ver com as condições materiais e com os recursos financeiros que viabilizam a formulação, implementação e avaliação das políticas. (CASTRO, 2001)

O financiamento da educação é utilizado para uma política de manutenção e expansão dos sistemas de ensino, cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios definem como competências para cada ente federados uma estrutura política de financiamento para a educação pública, conforme mostra o quadro abaixo adotado até 2005.

ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

União	Estados	Municípios
<p>1. Orçamentários (Tesouro)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ordinários do Tesouro • Vinculação da receita de impostos (18%) para MDE • DRU (ex-FEF/FSE) <p>2. Contribuições sociais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salário-educação/quota federal • Contribuição sobre o lucro líquido • Contribuição para a seguridade social • Receitas brutas de prognósticos <p>3. Outras fontes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operações de Crédito • Renda líquida da loteria federal • Renda de órgãos autônomos • Aplicação do Salário-educação/quota federal e outras fontes do FNDE • Diretamente arrecadados 	<p>1. Orçamentários (Tesouro)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vinculação da receita de impostos (25%) para MDE • Subvinculação do Fundef (representa 15% das receitas de impostos e do FPE e ICMS) <p>2. Transferências</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salário-educação/quota federal • Orçamentários da União <p>(exemplo: complementação do Fundef)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação do Salário-educação/quota federal e outras fontes do FNDE <p>3. Contribuição social</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salário-educação/quota estadual <p>4. Outros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretamente arrecadados • Operações de Crédito • Diversos 	<p>1. Orçamentários (Tesouro)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vinculação da receita de impostos (25%) para MDE • Subvinculação do Fundef (representa 15% das receitas de impostos e do FPE) <p>2. Transferências</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salário-educação/quota estadual • Salário-educação/quota federal • Orçamentários do Estado • Orçamentários da União • Aplicação do Salário-educação/quota federal e outras fontes do FNDE <p>3. Outros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretamente arrecadados • Operações de Crédito • Diversos

• Diversos		
------------	--	--

Fonte: Constituição Federal (1988), LDB(1996) e demais Leis Ordinárias até o Ano de 2005.(Elaboração Jorge Abrão de Castro)

São recursos provenientes de impostos, de contribuições sociais e, como um dos destaques, a contribuição exclusivamente destinada à educação básica, que é o salário-educação. Existem recursos de operações de crédito com agências internacionais e operações de fundos, como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para a aplicação desses recursos na educação, o Estado brasileiro, face às exigências, definiu ainda na Constituição Federal de 1988 que a União, Estados e

Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino (Art.211-1º) e, coerente com esta determinação.

O art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-(ADCT) que o Poder público, em cada uma destas três esferas aplicassem um mínimo de 50% dos recursos previstos para educação para erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental e retirou a obrigação constitucional do poder público aplicar recursos na erradicação do analfabetismo, reduziu os recursos da União para o ensino fundamental, a um mínimo de 30% dos seus recursos orçamentários, ao tempo em que ampliou o percentual de aplicação dos recursos dos Estados e municípios no ensino fundamental, para o mínimo de 60%, ao invés dos 50% anteriormente previsto.

Após oito anos de vigência, sem que este artigo 60 tenha sido sequer uma vez cumprido o governo federal em consonância com o seu plano de reforma administrativa do Estado, fez aprovar a Emenda Constitucional nº 14 (EC-14) em setembro de 1996, que modificou os artigos 208, 211.

A origem do Fundef e do Fundeb está presente nas discussões acadêmicas, sindicais e no processo de elaboração das políticas educacionais, bem como no Plano Decenal de Educação para Todos e no âmbito da sociedade civil e governamental como na para a instalação do Fórum Permanente do Ensino Básico, presidido pelo Ministro da Educação e constituído por entidades governamentais e não governamentais: Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

As mobilizações resultaram a assinatura de um acordo, denominado Pacto de Valorização do Magistério, em 1994, cuja proposição originária dos setores progressistas, era beneficiar todo o magistério da educação básica, uma vez que, pretendia também influenciar na elevação de todo esse nível de ensino em status de ensino obrigatório ao invés de apenas o ensino fundamental.

O Fundef reverteu-se, ainda, de muitas singularidades, por ser um fundo de âmbito de cada estado, há na realidade 27 fundos, que não se comunicam, isto é, não há possibilidade de perda de recursos de um estado para outro. O fundo não tem personalidade jurídica e tampouco qualquer órgão administrador gestor. Trata-se de um sistema de contas bancárias para as quais são destinados recursos vinculados a um objetivo.

Ao mesmo tempo, esse fundo se constituía num mecanismo de re(distribuição) equânime de recursos automaticamente transferidos, por meio de contas únicas e específicas vinculadas ao ensino fundamental público. Com o fluxo de recursos garantido pela automaticidade dos repasses, o administrador pode planejar suas ações, sabendo que contará efetivamente com aquele dinheiro.

A dinâmica do Fundo prevê a distribuição dos recursos entre cada Estado e seus municípios, de acordo com o número de alunos matriculados em cada rede de ensino fundamental. Este número é obtido através do Censo Educacional, realizado, anualmente, pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Definia-se por decreto da União, até 30 de abril de cada ano, um valor mínimo anual por aluno (no primeiro ano 1998 foi de R\$ 315,00), sendo a partir do ano 2000, diferenciado o valor da 1ª a 4ª séries e da 5ª a 8ª séries. Em cada unidade federada, caso o montante de recursos do Fundo, alocados pelo Estado e município, ao serem divididos pela matrícula total do ensino fundamental regular da rede pública estadual e municipal, não atingisse este valor mínimo anual por aluno respectivo as unidades federadas, deveria receber a complementação da União.

No que se refere ao cálculo das matrículas para o repasse dos recursos a Estados e Municípios, o Fundeb explicita que somente serão levados em conta na distribuição dos recursos os estudantes matriculados na educação presencial. Além disso, os repasses serão feitos dentro da delimitação constitucional de competências de cada ente federado.

A Lei 9.424/96 previa que, não menos de 60% dos recursos do Fundef fossem utilizados para o pagamento dos professores em efetivo exercício no magistério. Por outro lado, permitia que nos primeiros cinco anos de vigência do Fundef fosse aplicado parte dos recursos destinados à remuneração dos professores na capacitação dos professores.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 53/2006, que cria o Fundeb, substituindo o Fundef, criado pela Emenda Constitucional nº 14/1996. De modo geral, a Emenda do Fundeb indica uma maior preocupação em detalhar mecanismos eminentemente operacionais da sua dinâmica de funcionamento. Um exemplo disso é o estabelecimento, já no texto da Constituição, dos valores progressivos de complementação da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em 2007 a complementação mínima será de R\$ 2 bilhões, chegando a R\$ 4,5 bilhões em 2009 e a 10% do total arrecadado para o Fundo a partir de 2010.

O Fundeb terá vigência até 2020, o que justifica sua inclusão no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias através de modificação global de seu art.60. É importante notar que, em comparação com a Emenda nº14/1996. A parcela anteriormente subvinculada da receita total dos impostos, não previstos no inciso II, é suprimida, persistindo, evidentemente, a garantia do art.212, *caput*, CF/88. Exclui-se o objetivo de universalização do atendimento e amplia-se a todos os trabalhadores da educação o dever de remunerar condignamente.

Os Municípios receberão os recursos referentes ao número de estudantes na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados, às matrículas contabilizadas nos ensino fundamental e médio. Assim, mesmo que comprovasse atendimento em educação infantil, os Estados não podem considerá-las para efeito do Fundeb. O mesmo se aplica aos Municípios em relação ao ensino médio.

Outra importante mudança relaciona-se à definição de um padrão mínimo de qualidade. A Emenda nº 14/1996 previa que em cinco anos, ou seja, a partir de 2001, o valor por aluno seria o necessário para a garantia de um padrão mínimo de qualidade do ensino. Esse valor, de responsabilidade do governo federal, nunca foi definido e tal fato é objeto de questionamento judicial.

Com a nova Emenda fica evidente que o Fundeb e as demais políticas públicas educacionais devem assegurar não somente o acesso, mas a melhoria da qualidade da educação básica. O dever de definir um padrão mínimo nacional de qualidade, a ser garantido a todos, passa a ter aplicabilidade imediata, cabendo à União essa obrigação, a ser exercida em colaboração com os demais entes federados.

Enquanto o texto anterior deixava para a legislação toda a definição sobre a forma de cálculo do valor por aluno, a nova redação estabelece diretrizes para sua definição. Um importante avanço diz respeito à proibição expressa de utilização da receita do salário-educação na complementação da União ao Fundeb, o que libera a totalidade desses recursos para aplicação em outros programas voltados à educação básica.

Outras novidades que EC 53/2006 traz é uso da expressão profissionais do ensino, usada no texto que criou o Fundef, foi substituída por profissionais da educação escolar, de sentido mais amplo (art. 206). Além disso, as garantias constitucionais antes restritas à categoria do magistério público – planos de carreira, piso salarial e ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos – agora dizem respeito a todos os profissionais da educação escolar pública.

A nova redação dada ao inciso V evidencia, ainda, que o princípio da valorização se aplica também aos profissionais do ensino privado, apesar de não gozarem das garantias especificadas. O novo inciso VIII, visando reduzir as desigualdades regionais entre as remunerações, assegura o caráter nacional do Piso Salarial Profissional.

Considerações

O presente projeto de pesquisa em andamento, requerer um estudo dos mecanismos funcionamento do Fundef e Fundeb, bem como, dos seus instrumentos de planejamento e execução e dos resultados que vêm sendo alcançados em termos educacionais, no que se refere aos indicadores de atendimento quantitativo e qualitativo na remuneração dos profissionais da educação no período de 1996 a 2009.

Em relação aos objetivos da pesquisa perseguido estamos em processo de análise do impacto do financiamento da Educação (Fundef/Fundeb) especialmente na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica da rede estadual do Piauí no período de 1996 a 2009 por meio dos dados obtidos nos contra-cheques, tabelas de pagamento e folha de pagamento.

Objetivando a contribuição que a pesquisa tem com a busca da compreensão da problemática que envolve as questões de financiamento da educação, em particular a nova experiência do FUNDEB e para o seu aperfeiçoamento do fundo enquanto mecanismo de gestão dos recursos públicos, com vistas à consecução dos fins a que se destinam.

Nesse sentido, analisando a implantação do Fundef no Estado do Piauí, abrangendo a dimensão estadual dos dois Fundos, assim como o significado do fundo no conjunto dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, observamos os impactos desta política de financiamento:

- na valorização dos profissionais da educação;
- na remuneração dos professores da educação básica;

Este estudo expõe a complexidade que as políticas de Fundo especialmente as do caso em estudo inserem nas mudanças ocorridas nas políticas educacionais, sobretudo as direcionadas as da valorização dos profissionais do magistério e que implementaram várias políticas relacionadas a sua carreira, remuneração e condições de trabalho.

Referências Bibliográficas

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. Editora da UNICAMP, Campinas, 1997.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 14, 12 nov. 1996.**

_____ **Lei nº 9.394, 20 dez. 1996.**

_____ **Emenda Constitucional nº 53/2006.**

CASTRO, Jorge Abrahão de. **Financiamento da educação no Brasil**. *Em Aberto*, Brasília, v. 18. nº. 74, 11-32, dez. 2001.

_____ **Financiamento e gasto público na educação básica do Brasil: 1995-2005**. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100, p. 857-876.

CURY, Carlos Roberto Jamil. O Conselho Nacional de Educação e a gestão democrática. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade (org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. Petrópolis. Vozes, 1997.

DAVIES, Nicholas. **O FUNDEF e o orçamento da educação**: desvendando a caixa preta. Campinas: Autores Associados, 1999.

_____ **FUNDEB a redenção a Educação Básica?** Autores Associados. Campinas. 2008.

DOURADO, Luiz Fernandes (org.) **Financiamento da Educação Básica**. Autores Associados. Campinas, 1999.

GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá. **Professores do Brasil**: impasses e desafios. UNESCO. Brasília, 2009.

MONLEVADE, João Antonio Cabral de. **Valorização salarial dos professores**: o papel do piso salarial profissional nacional como instrumento de valorização dos professores de Educação Básica Pública. Campinas. 2000. (Tese de Doutorado).

OLIVEIRA, D. A. Educação e planejamento: a escola como núcleo de gestão. In: _____ (org.). **Gestão democrática da educação**: desafios contemporâneos. Vozes. Petrópolis, 1997. 64-104.p.

PINTO, José Marcelino de Rezende. **A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo**. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100, p. 877-897, out. 2007.